



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98

Santo Antônio da Patrulha - RS

Parecer CME Nº 015/2011

Autoriza Funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE. Localizado na Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710 em Santo Antônio da Patrulha e valida as atividades a partir de 28 de abril de 2010.

A Constituição Federal de 1988, em seu o Art. 205, define que a educação é um direito de todos, sendo dever do Estado e da família o zelo deste direito. Também define que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Esse direito também está assegurado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, complementado em outros atos legais, como no parecer do CNE/CEB nº 17/01, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei Federal nº 10.436/02 e no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O tema da inclusão está presente no dia - a dia da educação. Não se trata apenas de admitir a matrícula de todas as crianças, pois isso é apenas cumprir a lei. O que é preciso fazer é oferecer serviços complementares e adaptar o projeto pedagógico para que todas as crianças permaneçam na escola e obtenham sucesso em suas aprendizagens.

Além das competências que os professores necessitam para proporcionar uma educação de qualidade para todos, no caso da inclusão, é necessária ajuda complementar de técnicos ou equipamentos e recursos específicos para atender às deficiências, bem como a atuação conjunta de outros profissionais na promoção da acessibilidade.

O Conselho Municipal de Educação ratifica este direito no Parecer CME Nº 19/2009 e Resolução CME Nº 01/2009 que diz:

“O Atendimento Educacional Especializado é uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada aluno com deficiência. Esse atendimento é paralelo ao horário da classe regular”.

Frequentando o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado, o aluno com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiência tem assegurado seus direitos, sendo de responsabilidade da família, da escola, do sistema e da sociedade.

O Atendimento Educacional Especializado constitui parte diversificada do currículo dos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiência, organizado institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns. Esse atendimento é um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado é um espaço organizado para atender alunos com necessidades educacionais especiais, além do horário escolar, não sendo substitutivo as classes comuns, fora da escola regular.

De acordo com a Resolução CME Nº 01/2009 em seu Art. 2º - Considera - se público - alvo do Atendimento Educacional Especializado:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um

potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade". Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Artigo 4º.

IV – Alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações em seu desenvolvimento, que lhes dificultem ou impeçam o acompanhamento nas atividades curriculares, motivadas por causas orgânicas específicas, disfunções, limitações ou deficiências intelectuais.

A experiência tem mostrado que cada vez mais a escola está desafiada a promover uma educação que possibilite a aprendizagem de todos. Muitos alunos ingressam na escola apresentando sérias dificuldades de diferentes origens. Neste contexto, a Secretaria Municipal da Educação, as Escolas Municipais e a própria administração municipal, sensibilizados com a realidade propõe a criação de um Centro de Atendimento Educacional, sendo um espaço de recuperação da aprendizagem. Foi preciso avançar mais para atingir objetivos que promovam aprendizagem e cidadania.

A criação de um Centro que tivesse como objetivo atender dificuldades acentuadas de aprendizagem e/ou limitações físicas, ocorre com o ato legal de criação, expresso no Decreto Municipal nº 342, de 28 de Abril de 2010, que cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE.

Este Conselho recebe da Secretaria Municipal da Educação ofício nº 068/2010 que solicita visita para autorização de funcionamento.

O Conselho Municipal de Educação em 25 de maio de 2010 realizou visita ao Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE localizado na Rua Domiciano Nunes nº 66, com o objetivo de conhecer as dependências com vistas a autorização de funcionamento.

Após visita foi emitido relatório a Secretaria Municipal da Educação com pedido de providências que atendesse a Resolução CME Nº 01/2009.

A administração municipal acolheu sugestões do Conselho Municipal de Educação, entendendo que as instalações do imóvel não contemplavam, na data da visita, as necessidades a que o Centro se propunha. Em 2011, o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE muda de endereço, visando uma melhor localização e, principalmente, adequar a infra-estrutura física, equipando com recursos técnicos e pedagógicos específicos para o atendimento.

Durante o ano de 2011, foram tomadas as providências solicitadas por este Conselho Municipal de Educação.

No dia 01 de novembro de 2011 o Conselho Municipal de Educação realiza visita técnica às novas instalações do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, localizado na Av. Coronel Victor Villa Verde, Nº 710, Bairro Pitangueiras, com objetivo de autorizar funcionamento.

Este Conselho constatou que as instalações do referido Centro estão em excelentes condições e atendem a Resolução CME Nº 01 de 15 de dezembro de 2009. O Conselho Municipal de Educação autoriza funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, localizado na Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras em Santo Antônio da Patrulha e valida as atividades a partir de 28 de Abril de 2010.

Em 29 de novembro de 2011.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônio Boeira de Barcelos
Eliandra Rosa do Santos
Josimara Bonera Bühler
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 29 de novembro de 2011.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA
Presidente do CME